



Regulamento do Fundo de Acidentes de Veículos Particulares

1. O Fundo para cobrir acidentes de veículos particulares da ASAE, criado em 13 de junho de 2013, tem por objetivo cobrir danos materiais a veículos particulares de associados da ASAE e de seus dependentes, estes considerados conforme Estatuto da Associação.
2. O Fundo será constituído pela participação dos sócios, por adesão individual.
3. Para o funcionamento do Fundo será necessária a participação de no mínimo 100 associados.
4. Para a adesão, o associado deverá preencher o formulário específico e anexar:
 - 5 fotos coloridas de forma digital, datadas e de boa qualidade (frente, traseira, laterais e teto do veículo);
 - cópia do licenciamento do veículo.
5. Cada sócio poderá se inscrever com qualquer número de veículos, desde que estejam em seu nome ou de seus dependentes legais conforme estatuto, ou ainda tenha contrato de assinatura de veículo em nome do associado ou dependente legal.
6. A indicação de condutores deverá ser feita na ficha de adesão ao fundo, ou por e-mail, quando ocorrer alteração, sendo de responsabilidade do associado. Poderão ser indicados como condutores cônjuges, companheiros (as), filhos (as), enteados (as) noras e genros, com carteira nacional de habilitação. A cobertura será concedida somente quando o veículo, participante do fundo, estiver sendo conduzido por condutor habilitado indicado no termo de adesão ou se tiver sido informado por e-mail em casos de alteração.
7. A participação para o Fundo será por opção de cada sócio de:
 - R\$ 24,00 (faixa 1);
 - R\$ 48,00 (faixa 2);
 - R\$ 72,00 (faixa 3)
 - R\$ 96,00 (faixa 4);
 - R\$ 120,00 (faixa 5)
 - R\$ 144,00 (faixa 6);
 - R\$ 168,00 (faixa 7) e
 - R\$ 192,00 (faixa 8) mensais, por veículo.

Anualmente, no mês de fevereiro, a comissão de avaliação do fundo, em conjunto com diretoria irão avaliar a necessidade de correção dos valores e faixas.



8. O novo participante ou participante que desejar inclusão de mais veículo (s), deverá pagar taxa de adesão referente ao valor de 6 mensalidades da faixa escolhida, ou terá carência de 6 meses para utilização do fundo.
9. A mudança de faixa, por parte do associado participante do Fundo, implica no cumprimento de nova carência de 6 seis meses, período no qual permanecem os valores da cobertura da faixa inicial, necessitando apresentar todos os documentos relacionados no item 4. É facultada a antecipação do período de carência, mediante o pagamento da diferença do valor da nova faixa referente a 6 meses.
 - 9.a) Fica isento da carência por mudança de faixa, descrito no item 9, o participante do fundo que não tiver acessado o fundo nos últimos 24 meses
10. Cabe ao participante, informar a ASAE da substituição do veículo quando for o caso, assim como enviar toda documentação e fotos, descritas no item 4.
11. A ASAE, por deliberação de sua diretoria, poderá reduzir os valores de participação dos associados, quando julgar que o fundo possua valores suficientes para cobrir os custos futuros por, no mínimo, um ano, mediante avaliação de utilização média dos recursos
12. O valor dos danos terá cobertura de até:
 - R\$ 12.500,00 (faixa 1);
 - R\$ 25.000,00 (faixa 2);
 - R\$ 37.500,00(faixa 3);
 - R\$ 50.000,00 (faixa 4);
 - R\$ 62.500,00 (faixa 5);
 - R\$ 75.000,00 (faixa 6);
 - R\$ 87.500,00 (faixa 7) ou
 - R\$ 100.000,00 (faixa 8) que poderão cobrir danos materiais com veículos do associado e/ou com veículos de terceiros desde que haja a comprovação de que o associado e/ou dependente seja o culpado pelo ocorrido
13. Para o pagamento dos danos, será necessário apresentar os seguintes documentos:
 - Croqui: quando o acidente ocorrer entre dois ou mais envolvidos;
 - Cópia da ocorrência policial é obrigatória em todos os casos;
 - 5 (cinco) fotos digitais que registram o acidente e esclareçam o fato, tiradas no momento e no local do acidente, de boa qualidade e nítidas;
 - Cópia do documento do veículo do terceiro envolvido, quando houver pagamento dos danos deste veículo;
 - Relatório detalhado do sinistro;



- Três orçamentos;
 - Nota fiscal do conserto realizado;
 - Apólice do seguro, caso tiver, caso não tenha, deve apresentar uma declaração.

 - Em caso de perda total do veículo, além dos demais documentos listados, exceto a nota fiscal do conserto, deverá ser apresentado documento emitido pelo DETRAN comprovando a baixa do veículo, conforme normas do CONTRAM existentes. Neste caso o pagamento somente poderá ser feito após apresentação do referido documento.
- 13.a) A apresentação da nota fiscal do conserto realizado pode ser apresentada após a aprovação da comissão, devendo esta estar compatível com o menor orçamento apresentado.
- 14.** O valor máximo indenizado por acidente será de 80% do menor orçamento, de cada um dos veículos envolvidos, limitado a faixa contratada. Para furto, roubo ou perda total do veículo, o valor máximo indenizável será de 80% da tabela FIPE, limitado ao teto da faixa contratada.
- 14.a) No caso de veículo por assinatura, somente terá coberto 80% do valor do menor orçamento, limitado ao valor de 90% da franquia do seguro do veículo
- 14.b) O fundo cobre apenas os reparos dos veículos acidentados do associado ou dependente e de outros envolvidos
- 15.** Em caso de roubo ou furto do veículo, objeto da presente cobertura, poderá o associado participante do fundo ter acesso aos valores do mesmo após 20 dias úteis da data do sinistro. Caso o veículo venha a ser encontrado, (veículo que esteja segurado por seguradoras) neste período deverá o mesmo ser avaliado por uma oficina credenciada junto as seguradoras, podendo então utilizar o valor descrito até o limite de sua cobertura para cobrir as avarias.
- 15.a) Caso o veículo segurado venha a ser encontrado após o prazo supracitado, mas num período de até 06 meses e o participante do fundo já tenha recebido o valor integral da cobertura, de igual forma, precisa o mesmo ser avaliado por uma oficina credenciada junto as seguradoras e conforme o estado do mesmo, deverá ser abatido o valor das avarias e o saldo remanescente devolvido ao fundo em um prazo de até 90 dias da data de localização do bem.
- 15.b) O saldo remanescente pode ser pago em até 03 parcelas mediante depósito em conta corrente em nome da ASAE. Cabe a ASAE acompanhar o processo junto ao Detran e Denatran durante o período de 6 meses.



15.c) Caso seja declarada a perda total do veículo pela oficina credenciada não precisará o participante devolver quaisquer valores, tendo o direito, inclusive de ficar com o casco do veículo, sem qualquer indenização a ASAE.

15.d) A associação informará ao associado, quais as oficinas credenciadas localmente para que este possa escolher e levar o veículo para avaliação.

16. O casco do veículo irá permanecer com o participante do fundo no caso de perda total.

17. Em caso de roubo, furto ou acidente nos veículos e estes possuírem seguro contratado por seguradora ou carro por assinatura, o fundo cobre 90 % do valor da franquia, quando houver o pagamento da mesma, sendo necessária a apresentação de cópia da apólice e recibo do pagamento da franquia.

18. Dos valores arrecadados mensalmente, a ASAE ficará com 10%, para fins de cobrir custos de manutenção do Fundo.

19. Será criada uma comissão composta por três membros: um indicado pela Diretoria da ASAE, um indicado pelo Conselho de Representantes e outro pelo Conselho Fiscal, para dirimir dúvidas dos relatos e documentos do sinistro, bem como, fazer o julgamento do fato ocorrido.

20. Caso seja constatado no BO, que o condutor envolvido no acidente estava sob efeito de álcool ou drogas, ou sem documentos que o habilitem a dirigir o veículo, o participante do fundo perde direito de acessar os recursos do fundo.

21. No caso de não haver fundo suficiente para cobrir os eventos ocorridos, haverá um rateio do total do fundo, proporcional aos eventos ocorridos naquele mês.

22. O participante, ou familiar no caso de impossibilidade do participante do fundo, tem o prazo máximo de 60 dias, a contar do dia da ocorrência do sinistro, para encaminhar a documentação referente ao sinistro para a ASAE.

23. Na ocorrência de um novo sinistro, em período menor que 6 meses a contar do pagamento do anterior, será descontado 20% do valor da cobertura, limitado a cobertura da faixa.

24. Quando da exclusão do veículo, o participante não terá direito de devolução de valores por parte da ASAE.



25. Em caso de falecimento do associado, ocorre a exclusão automática do veículo do fundo de veículos particulares.
26. Quando o participante possuir seguro particular por seguradora, e o reparo do veículo for menor que a taxa de franquia, o mesmo pode optar somente pela opção de acesso ao Fundo. Caso o valor da franquia seja menor que o valor do conserto, o Fundo somente pode ser acionado para cobertura da franquia, até o limite da faixa.
27. Os casos omissos ao regulamento, devem ser definidos pela Comissão de Avaliação e submetidos parecer a aprovação pelo Conselho de Representantes.

Alterações aprovadas na reunião do conselho de representantes.

Porto Alegre, 03 de março de 2026.

Rafaela Sais
Presidente da ASAE